

**GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 65/2025**

Modifica dispositivos do Projeto de Lei nº 65/2025, para restringir sua aplicação a supermercados de grande porte e assegurar o cumprimento de normas sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**Art. 1º** Altera a redação do caput do artigo 1º do Projeto de Lei nº 65/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Ficam obrigados os supermercados e hipermercados de grande porte, que possuam área total construída superior a 1.500m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados), a adaptarem, no mínimo, 3% (três por cento) dos carrinhos de compras para permitir o transporte de animais domésticos de pequeno e médio porte."*

**Art. 2º** O artigo 2º do Projeto de Lei nº 65/2025 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

*"Parágrafo único. Os estabelecimentos mencionados no caput deverão observar, no que couber, as disposições da Resolução RDC nº 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que estabelece as Boas Práticas para Serviços de Alimentação, a fim de garantir a segurança sanitária nos ambientes de armazenamento, manipulação e comercialização de alimentos."*

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 10 de abril de 2025.



Vereador Robson Carvalho